



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 103/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0067411/2019-96

RELATORA: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira

APROVADO EM 29.4.2020

Recredenciamento da entidade Centro Educacional Carrossel Ltda, mantenedora do Centro Educacional Carrossel, no município de Montes Claros.

Histórico

Pelo Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 274/2020, de 26.3.2020, a Sra. Patricia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE encaminha, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido em 27.3.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O pedido foi subscrito pelas sócias Rejane Coelho Viana e Cristina Coelho Viana, dirigido à titular da pasta da educação, em 16.9.2019, portanto, com atraso de mais de 02 (dois) anos.

A entidade Centro Educacional Carrossel Ltda - CNPJ nº 01.920.558/0001-58 está estabelecida no município de Montes Claros, na Avenida Atlântica, 270, Bairro Lourdes, e foi credenciada por intermédio da Portaria SEE nº 921/2012, "MG" de 28.4.2012, pelo prazo de 05 (cinco) anos, vencido em 27.4.2017.

No mesmo endereço, funciona a unidade mantida - Centro Educacional Carrossel, que oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais), autorizado por intermédio da Portaria SEE nº 1.836/2002, de 21.8.2002, sem fixação de prazo, nos termos da Resolução CEE nº 306/1983. A mesma portaria autorizou o funcionamento dos anos finais do Ensino Fundamental que, segundo declaração das sócias da entidade mantenedora, nunca funcionou.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002.

Constam, do processo, cópias do contrato social e de suas três alterações, CNPJ, atestados de antecedentes expedidos em favor das sócias, declaração de idoneidade financeira da entidade, datada de 27.3.2019, emitida pelo SICOOB Credinosso, e declaração de manutenção, apenas, do Centro Educacional Carrossel.

No relatório de verificação in loco, retificado em 03.3.2020, atendendo solicitação, via e-mail, da Analista Educacional Edivânia Aparecida de Jesus Alves Marinho, da SEE/Divisão de Atendimento Escolar da SRE de Montes Claros, as inspetoras escolares Carolina Alves Tolentino e Andreza Santos de Mattos Silva manifestam-se favoravelmente ao pleito, levando-se em conta que a entidade está em situação regular com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS e em relação aos aspectos estruturais, administrativos e pedagógicos.

Conclusão

Considerando o atraso no protocolo do processo, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Centro Educacional Carrossel Ltda, mantenedora do Centro Educacional Carrossel, de Montes Claros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 27.4.2017, de acordo com o artigo 9º da Portaria CEE nº 21, de 22.8.2018, republicada em 14.11.2019.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.

Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 06/05/2020, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14016604** e o código CRC **OFF92FBE**.